

EDITAL Nº 15/2025 - DRG/BRA/IFSP, DE 20 DE MARÇO DE 2025

## CÓDIGO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CAMPUS (CONCAM) MANDATO 2023-2025

### PREÂMBULO

Este Código Eleitoral institui as normas para o processo eleitoral de recomposição no segmento discente do Conselho de Campus (CONCAM) do Campus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), a ser realizado dentro do período de 28 de fevereiro de 2025 a 28 de abril de 2025, conforme cronograma anexo.

### I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º O Campus Bragança Paulista, do IFSP, em conformidade com o Cap. III, Art. 8º, parágrafo IV, do Estatuto do IFSP, e com o Capítulo IV, Seção I, Art. 176, do Regimento Geral do IFSP, contará com o Conselho de Campus (CONCAM).

§ 1º O CONCAM tem as diretrizes de seu funcionamento, organização e competências gerais definidas pela Resolução Normativa IFSP n.º 9/2022, de 06 de setembro de 2022.

§ 2º As competências específicas do CONCAM, de acordo com o exposto no Capítulo IV, Seção I, Art. 179, Parágrafo único, do Regimento Geral do IFSP, serão definidas em regulamento próprio.

§ 3º Este Código Eleitoral apresenta as diretrizes e instaura o processo eleitoral para composição do CONCAM segundo a Resolução BRA.001.2025 de 19 de fevereiro de 2025 e demais Deliberações do CONCAM.

§ 4º O presente processo eleitoral priorizará o pleito de forma eletrônica por meio do sistema de votação on-line *Helios Voting* (<https://helios.ifsp.edu.br/>).

Art. 2º Os membros titulares e suplentes, discentes do IFSP serão escolhidos por seus pares, na forma deste Código Eleitoral, para mandato de 2023 a 2025 (de novembro de 2023 a novembro de 2025), sendo permitida uma única recondução para o período imediatamente subsequente, conforme artigo 4º da Resolução Normativa IFSP n.º 9/2022, de 06 de setembro de 2022.

### II. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria n.º 16/2025 - DRG/BRA/IFSP de 28 de fevereiro de 2025, e composta por dois representantes dos segmentos - docente, técnico-administrativo e discente.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser dispensados de suas atividades normais, pelo período que durar o processo eleitoral, mediante solicitação do presidente da Comissão Eleitoral ao diretor geral do Campus.

§ 2º O prazo final para a conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral é 28 de abril de 2025,

conforme publicação da Portaria n.º 16/2025 - DRG/BRA/IFSP de 28 de fevereiro de 2025, bem como artigo 6º da Resolução Normativa IFSP n.º 9/2022, de 06 de setembro de 2022.

### III. DOS CARGOS

Art. 4º Serão 05 (CINCO) os cargos eletivos envolvidos neste processo eleitoral, entre titulares e suplentes, assim distribuídos:

I. representação do corpo discente, eleitos por seus pares, totalizando 4 titulares e 1 suplente;

Art. 5º Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral.

§ 1º Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro titular já designado, assumirá seu suplente, na forma definida pelo Estatuto e pelo Regulamento do CONCAM do Campus Bragança Paulista, bem como as demais condições previstas no Capítulo IX da Resolução Normativa IFSP n.º 9/2022, de 06 de setembro de 2022.

§ 2º Serão considerados suplentes todos os candidatos do segmento que obtiverem voto no pleito e que estejam classificados na mesma quantidade de membros titulares. Em caso de vacância de um membro titular ou suplente, assumirá o candidato mais votado, em ordem decrescente, em consonância com o § 2º do Art. 3º da Resolução Normativa IFSP n.º 9/2022.

### IV. DO PEDIDO DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 6º Os candidatos aos cargos mencionados no Artigo 4º podem se inscrever no processo eleitoral de recomposição do Concam por meio do envio de formulário disponível neste link : <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfAU5HmGBvnKPlmRjtz8j2gnGZP0DT8Zu0Mt-yrY09u7wjZQ/viewform?usp=header>

§ 1º O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas na Resolução Normativa IFSP n.º 9/2022, e neste Código Eleitoral.

§ 2º A comprovação do vínculo, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, será realizada pela comissão eleitoral, mediante consulta à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA).

§ 3º Os formulários de inscrição serão aceitos obedecendo estritamente ao Cronograma deste Edital (Anexo I).

Art. 7º A Comissão Eleitoral, após análise e comprovação dos requisitos mínimos e do vínculo no respectivo segmento representativo, deverá homologar o pedido de registro dos candidatos e publicar no site <https://bra.ifsp.edu.br> a lista oficial dos concorrentes, em ordem alfabética, para a ciência dos interessados.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail à Comissão Eleitoral [eleitoral.bra@ifsp.edu.br](mailto:eleitoral.bra@ifsp.edu.br), apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (Anexo I).

§ 2º A Comissão deverá proferir decisão sobre o recurso, dando a devida publicidade ao seu parecer, através do site <https://bra.ifsp.edu.br>, no prazo determinado no cronograma eleitoral (Anexo I).

### V. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

Art. 8º Artigo suprimido.

Art. 9º Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do Campus Bragança Paulista, na condição de representantes dos discentes, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I. ser aluno regularmente matriculado no Campus Bragança Paulista, em cursos presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação;
- II. não prestar serviços às empresas terceirizadas que atuam no Campus;
- III. não ser docente substituto no Campus;
- IV. não estar com matrícula trancada na data da inscrição.

Art. 10 É vedada a participação simultânea no CONCAM de conselheiros, titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP.

## **VI. DOS ELEITORES**

Art. 11 Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM do Campus Bragança Paulista os integrantes :

- I. alunos regularmente matriculados nos cursos do Campus, presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação.

Art. 12 O eleitor somente poderá votar em seu segmento representativo.

## **VII. DO SISTEMA ELEITORAL**

Art. 14 O sufrágio é universal e o voto, direto e secreto.

I. O sistema para votação será o Helios Voting ( <https://helios.ifsp.edu.br/>), com recursos que garantem o sigilo do voto. Conforme cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

II. Não será permitido o voto por procuração ou de terceiros.

Art. 15 Serão considerados eleitos os estudantes que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os brancos e os nulos.

## **VIII. DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 16 A propaganda eleitoral não pode ser realizada de nenhuma forma fora do período definido no cronograma (Anexo I) deste Código.

Art. 17 Cada candidato terá direito à divulgação de um único cartaz, em formato digital ".pdf", ficando a cargo da Comissão Eleitoral a avaliação do conteúdo. O cartaz deverá ser entregue no respectivo formato à Comissão Eleitoral, que disponibilizará alocação e divulgação no Campus, dentro do período determinado pelo Cronograma.

§ 1º A definição da localização dos murais digitais para divulgação do material caberá ao Setor de Comunicação, assegurada a igualdade de organização e visibilidade de todos os cartazes.

§ 2º Compete ao professor responsável em sala de aula, autorizar campanha eleitoral presencial pelos candidatos, conforme cronograma, não cabendo à Comissão Eleitoral responsabilidade sobre estas intervenções.

§3º Está autorizada a realização de campanha por meios digitais, respeitando-se o disposto no

Art. 16.

§4º O cartaz de divulgação do candidato deverá ser enviado por e-mail, conforme cronograma, com o assunto "ELEIÇÃO CONCAM - DIVULGAÇÃO - MANDATO 2023/2025" para [eleitoral.bra@ifsp.edu.br](mailto:eleitoral.bra@ifsp.edu.br).

Art. 18 Não será tolerada propaganda:

- I. que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II. que perturbe o sossego público;
- III. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou campus;
- IV. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do campus em favor de determinado candidato;
- V. inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do campus.

## IX. DO VOTO

Art. 19 O Sistema Helios Voting ( <https://helios.ifsp.edu.br/>), possui recursos que garantem o sigilo do voto.

## X. DA VOTAÇÃO

Art. 20 Cada eleitor votará apenas através do Sistema Helios Voting ( <https://helios.ifsp.edu.br/>), não sendo permitido o voto por procuração ou de terceiros.

Parágrafo Único. O eleitor deverá se identificar no Helios Voting ( <https://helios.ifsp.edu.br/>).

Art. 21 Cada eleitor deverá selecionar apenas um nome de candidato. As instruções para os procedimentos de votação no sistema Helios Voting estão disponíveis em <https://manuais.ifsp.edu.br/shelves/helios>.

Art. 22 Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio autorizado pela Comissão Eleitoral para o exercício do seu direito de voto.

Art. 23 No caso da suspensão da votação por motivo de força maior, a Comissão Eleitoral deverá lavrar ata com os motivos da suspensão, que será imediatamente publicada para ampla divulgação ou afixada em local visível para conhecimento da comunidade.

## XI. DA APURAÇÃO

Art. 24 A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento da votação e será feita pelo sistema Helios Voting ( <https://helios.ifsp.edu.br/>), automaticamente, não inferindo intervenção de qualquer espécie pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. A apuração ocorrerá após horário determinado para o encerramento da eleição.

Art. 25 Serão considerados nulos os votos assinalados em que houver a indicação de mais de um candidato.

## XII. DOS RESULTADOS

Art. 26 Concluída a apuração dos votos no Campus, a Comissão totalizará os votos dos candidatos e dará publicidade dos resultados.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Eleitoral o preenchimento da Ata da Apuração, com respectivas assinaturas, bem como a publicação nos murais do Campus e na página eletrônica do Campus Bragança Paulista, no prazo estabelecido em cronograma (ANEXO I).

Art. 27 Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação, após o prazo dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final, de acordo com o cronograma eleitoral (ANEXO I).

§ 1º Para fins da designação prevista no Art. 4º, Incisos I, II e III deste Código, prevalecerão os representantes mais votados por seus pares.

§ 2º Do resultado final caberá recurso, a ser feito através de e-mail com o assunto "ELEIÇÃO CONCAM - RECURSO - MANDATO 2023/2025" para [eleitoral.bra@ifsp.edu.br](mailto:eleitoral.bra@ifsp.edu.br), apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (ANEXO I).

Art. 28 Vencido o prazo recursal, a Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Diretor Geral do Campus Bragança Paulista, para as providências necessárias.

### **XIII. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS**

Art. 29 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

Art. 30 É permitida propaganda eleitoral dos próprios candidatos, imputando-lhes responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos.

### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos estudantes matriculados para uso no dia da votação.

Art. 32 A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro, no caso dos candidatos.

Art. 33 Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração da votação, serão utilizados os seguintes critérios:

- I. maior idade, considerando-se mês e ano de nascimento;
- II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- III. maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

Art. 34 Os casos omissos neste Código serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da injúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Campus Bragança Paulista.

Art. 35 Para dirimir dúvidas, bem como auxiliar na comunicação entre os envolvidos neste processo, fica disponibilizado o e-mail [eleitoral.bra@ifsp.edu.br](mailto:eleitoral.bra@ifsp.edu.br), de forma virtual e assíncrona, durante o período do processo eleitoral ( ANEXO I).

Art. 36 Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 20 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente

Damásio Sacrini  
Comissão Eleitoral Local para eleição de recomposição do  
Conselho de Campus (CONCAM) do Campus Bragança Paulista do IFSP

## ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL DA ELEIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONCAM  
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

MANDATO 2023-2025

Evento	Início (dd/mm/aa)	Horário (hh:mm)	Término (dd/mm/aa)	Horário (hh:mm)
Inscrição das Candidaturas: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfAU5HmGBvnKPlmRJtzi8j2gnGZP0DT8Zu0Mt-yrY09u7wiZQ/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfAU5HmGBvnKPlmRJtzi8j2gnGZP0DT8Zu0Mt-yrY09u7wiZQ/viewform</a>	21/03/2025	00:00:00	04/04/2025	23:59:00
Publicação das Candidaturas	07/04/2025	16:00:00	07/04/2025	22:00:00
Apresentação de recursos das candidaturas	08/04/2025	12:01:00	09/04/2025	23:59:00
Respostas aos recursos e homologação das candidaturas	10/04/2025	12:00:00	10/04/2025	22:00:00
Campanha Eleitoral	11/04/2025	00:01:00	15/04/2025	23:59:00
Votação: <a href="https://helios.ifsp.edu.br/">https://helios.ifsp.edu.br/</a>	16/04/2025	00:01:00	16/04/2025	23:59:00
Apuração e Divulgação do Resultado	22/04/2025	12:00:00	22/04/2025	18:00:00
Apresentação de recurso do resultado	23/04/2025	00:01:00	23/04/2025	23:59:00
Resposta aos recursos	25/04/2025	12:00:00	25/12/2025	18:00:00
Homologação da Apuração e Resultado Final	28/04/2025	15:01:00	28/04/2025	23:59:00

Documento assinado eletronicamente por:

- Joao Roberto Moro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/BRA, em 20/03/2025 16:34:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 914615  
Código de Autenticação: 912a9c02fe



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000